



COEDE
CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA



V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ MATERIAL DE APOIO

EIXO 3 – Financiamento de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência

João Luiz Giona Junior¹

Diretor de Planejamento Macro Governamental da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes do Paraná
Analista de Controle Externo do TCE/PR

Para instrumentalizar os participantes da conferência para debater e construir propostas voltadas ao financiamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência, é importante compreender alguns conceitos técnicos relacionados a orçamento, finanças e contabilidade do setor público.

As finanças públicas constituem um ramo de conhecimento profundamente técnico e especializado, circunstância que pode representar um obstáculo para os participantes que nunca tiveram contato com a matéria. Para facilitar a compreensão, vamos nos concentrar em estudar apenas os **conceitos que sejam fundamentais** para o eixo 3 a partir de materiais consagrados e adotados como **fontes oficiais** para União, Estados e Municípios.

¹ Mestrando em economia pela UFPR. Bacharel em direito pela UFPR. Especialista em direito corporativo pelo IBMEC. Membro titular dos Conselhos de Administração da Parana Previdência e da Celepar. Membro titular dos Conselhos Fiscais do Simepar e do Museu Oscar Niemeyer.



COEDE
CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA



Quanto aos conceitos que devem ser dominados, entendemos que o participante, após os estudos, deve ser capaz de responder minimamente as seguintes questões:

- O que é orçamento público?
- O que é receita pública?
- O que é receita orçamentária?
- Quais são as principais receitas orçamentárias?
- O que são fontes orçamentárias?

Para estudar e compreender os assuntos, sugerimos que sejam consultadas duas fontes:

- O Manual Técnico de Orçamento (**MTO**) da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia.
- O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (**MCASP**) da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

São diversas as razões para a adoção desses materiais como fonte para os estudos.

Em primeiro lugar, porque a estrutura conceitual utilizada no MCASP tem o valor de **norma para a União, os Estados e os Municípios**, pois o § 2º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal atribui ao órgão central de contabilidade da União “a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas”. E dado o alinhamento entre as Secretarias federais de Orçamento e de Tesouro, a mesma estrutura conceitual é adotada no MTO (Portaria Conjunta STN/SOF nº 6/2018).

Em segundo lugar, porque os manuais adotam uma abordagem direta, objetiva e clara, tendo em vista sua finalidade de orientar os gestores nos três níveis de governo quanto aos conceitos, regras e procedimentos de apropriação de receitas e despesas.

Por fim, como terceira e última razão, apontamos o fato de que os manuais, nas suas versões mais recentes e atualizadas, estão sempre disponíveis em sua



COEDE
CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA



íntegra de forma gratuita e *online* nos sites dos respectivos órgãos federais, cujos *links* encontram-se ao final desse material, na seção “Referências”.

Estabelecidos quais os conceitos mínimos que devem ser compreendidos e quais as fontes de estudo, resta-nos introduzir, de forma breve, cada um dos tópicos citados para explicar a importância dos temas, referenciando os trechos dos respectivos manuais para que os leitores possam dar continuidade na sua preparação para a conferência. As páginas e capítulos que serão referenciados serão sempre da edição 2022 do MTO (9ª versão) e da 8ª edição do MCASP.

Como as políticas públicas devem ser desenhadas como **programas** para inserção no **Plano Plurianual** e posteriormente previstas na **Lei Orçamentária Anual** é matéria que foge da temática do Eixo 3 e tem mais relação com o Eixo 2. Entretanto, dado que todo recurso captado para financiar políticas públicas para a pessoa com deficiência deve necessariamente ser reconhecida como receita orçamentária, para trabalhar o Eixo 3 é fundamental compreender ao menos o conceito de Orçamento Público.

De acordo com a Lei nº 4320/64, “a Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade” (art. 2º). Para uma adequada compreensão do funcionamento do orçamento, sugerimos a leitura do item 2.2 do MTO (páginas 13-14) e do item 2 do MCASP (páginas 32-34).

Na sequência, é preciso compreender a relação entre receitas públicas em sentido amplo e receitas orçamentárias (ou receitas públicas em sentido estrito). Como regra geral, toda política pública executada por alguma despesa também pública deve necessariamente transitar pelo orçamento e deve ser custeada por uma receita orçamentária. Para estudo desses temas, **recomendamos a leitura do item 3.1 do MTO (páginas 15-16) e 3.1 do MCASP (páginas 34-36).**

Sobre as receitas orçamentárias, sugerimos cautela aos participantes, pois são muitos os conceitos e classificações e nem todos são úteis para os propósitos da conferência. Especificamente para o Eixo 3, é suficiente que o participante compreenda a diferença entre receitas correntes e receitas de capital (**item 3.2.1.1 do**



COEDE
CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA



MTO, página 18) e o seu desdobramento quanto à origem (item 3.2.1.2 do MTO, páginas 19-21) e espécies (item 3.2.2 do MCASP, páginas 42-52).

O desdobramento da receita por espécies é fundamental por ilustrar todas as formas possíveis de financiamento de políticas públicas (por vias orçamentárias).

Finalmente, ainda que não seja uma noção indispensável para a formulação de propostas de financiamento para políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência, entendemos que a classificação da receita por fonte/destinação e recursos é um conceito **complementar** que pode ser importante (**item 3.2.3 do MTO, páginas 23-25 e itens 5.1, 5.2 e 5.3 do MCASP, páginas 136-138**), para o caso de políticas que sejam financiadas por receitas específicas vinculadas, para que seja possível efetuar o controle da destinação do recurso a partir da classificação orçamentária.

REFERÊNCIAS

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição. Disponível em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>

Manual Técnico de Orçamento (MTO) - Edição 2022 (9º versão). Disponível em:

<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2022>